ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI № 4.298 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Projeto de Lei nº 076/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Altera incisos do Lei Ordinária nº 4.225/2021 do Município de Barra do Garças.".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ADILSON GONÇALVES

DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Os incisos VII e IX, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.225, de 14 de Janeiro de 2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

VII- locação de imóvel para uso e funcionamento da PROCURADORIA JURÍDICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO situado na Rua Carajás, 515, Centro, Barra do Garças/MT, Matrícula nº 2542, administrado pela Imobiliária Pedra Ltda;

IX – locação de imóvel para uso e funcionamento da AGÊNCIA DOS CORREIOS COMUNITÁRIA, situado na Rua Dr. Jorge Ferreira, esquina com a Av. Ministro João Alberto, lote 06, número 07, Matrícula nº 2.757, Barra do Garças-MT, de propriedade da Sr. Fátima Isac de Jesus Santos;"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de junho de 2021.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal